ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/97

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.101/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.101/97:

"Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
01 - Secr. da Saúde e Bem Estar Social e Órgãos Subordinados
15 - Assistência e Previdência
82 - Previdência
492 - Previdência Social a Segurados
1.036 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.2.2.4 - Transferências à Instituições Multigovernamen.
..... R$ 14.500,00."

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 1997.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração